TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Coordenadoria de Débito e Multa

Oficio nº 9.233/2023/CDM Ref.: Processo nº 1.112.560

Belo Horizonte, 26 de maio de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à restituição imposta na sessão da SEGUNDA CÂMARA do dia 11/04/2023, nos termos do acórdão à peça nº. 295, publicado no "DOC" de 18/04/2023.

Fica V. S^a. intimado(a) a efetuar e comprovar o recolhimento do valor a ser restituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do AR aos autos. Ressalta-se, que <u>a restituição determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos</u>.

Informamos que a restituição se sujeitará à incidência de juros de mora, na forma da legislação a que se submeter o Estado ou o Município credor, bem como à incidência de correção monetária, **e deverá ser recolhida aos cofres públicos**, devidamente atualizada até a data do pagamento, nos termos do §3°, do art. 11, da Resolução 13/2013.

Para comprovação do recolhimento da restituição, V.Sa. deverá encaminhar documento original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão competente do Estado ou do Município credor, informando o valor e a data de pagamento.

Caso deseje realizar o parcelamento da restituição, o pedido deverá ser feito junto ao órgão credor. Nesse caso, é necessário encaminhar a este Tribunal documento original ou em cópia autenticada do acordo de parcelamento realizado, bem como encaminhar **mensalmente** o comprovante de pagamento das parcelas.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA Coordenador de Débito e Multa

ILMO(A). SR(A). LUIZ GONZAGA DA FONSECA - ME EMPRESA CONTRATADA, NA ÉPOCA RUA BOM DESPACHO, Nº. 210, BELA VISTA SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG CEP: 35.560-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 9.233/2023/CDM

PROCESSO: 1.112.560

EXERCÍCIO: 2021

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 11/04/2023

PUBLICAÇÃO: DOC de 18/04/2023

TRÂNSITO EM JULGADO: 15/05/2023

RESPONSÁVEL: LUIZ GONZAGA DA FONSECA - ME

CNPJ: 00.555.837/0001-05

Restituição solidária aos cofres do município de ITAJUBÁ

Ressarcimento aos cofres municipais do valor histórico de R\$47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), devidamente atualizado, nos termos dos arts. 3º, V e 94 da Lei Complementar n.º 102/2008, em face da constatação de dano ao erário decorrente de pagamento antecipado de show pirotécnico contratado e não executado (peças nº. 40/41).

 Mês/Ano
 Valor Histórico
 Índice de Correção
 Valor Corrigido

 12/2020
 R\$ 47.300,00
 1,2126596
 R\$ 57.358,80

Valor devido: R\$ 57.358,80

Valor histórico total devido: R\$ 47.300,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 57.358,80

Restituição em responsabilidade solidária com MARCELO NOGUEIRA DE SA (CPF 800.223.246-15).

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 15/05/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: ANTONIA M. CHAVES DO CARMO, TC 02481-1.

Data de Geração do Relatório: 26/05/2023